

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS SANTA INÊS**

**EDITAL Nº 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2019**

**RETIFICADO EM 11/02/2019**

**PROCESSO PARA INGRESSO DE VAGAS REMANESCENTES CURSO TÉCNICO EM  
AGROPECUÁRIA PROEJA**

A Diretora Geral Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - *Campus* Santa Inês, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições do processo para ingresso de estudantes em 2019, no curso Técnico em Agropecuária de Nível Médio através do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) - **PROEJA** na forma de articulação integrada ao Ensino Médio, para o *Campus* Santa Inês, em conformidade com a Lei Nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, publicada no D.O.U. de 23 de dezembro de 1996, alterada pela Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013, publicada no D.O.U. do dia subsequente, Resolução CNE/CEB Nº 02, de 30 de janeiro de 2012, publicada no D.O.U. do dia subsequente, Resolução CNE/CEB Nº 06, de 20 de setembro de 2012, publicada no D.O.U. do dia subsequente, Decreto Nº 5.840, de 13 de julho de 2006, publicado no D.O.U. do dia subsequente, Parecer Nº 11 da CEB/CNE, publicado no D.O.U. do dia 04 de setembro de 2012, Lei Nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, publicada no D.O.U. do dia subsequente, Decreto Nº. 7.824, de 11 de outubro de 2012, publicado no D.O.U. no dia 15 de outubro de 2012 e suas retificações e a Portaria Normativa do MEC Nº. 18, de 11 de outubro de 2012 e suas retificações, referentes às Políticas Afirmativas de reserva de vagas para acesso às Universidades e Institutos Federais e a Lei nº 12.796 de 04 de abril de 2013, publicada no dia subsequente.

## **1. DA COMPETÊNCIA**

1.1. A responsabilidade pela elaboração, acompanhamento e execução das atividades necessárias ao bom andamento do processo será de competência da Comissão de Vagas Remanescente do *Campus* Santa Inês, instituído pela Portaria Nº 221 de 27 de dezembro de 2018.

## **2. DOS CURSOS E DAS FORMAS DE ARTICULAÇÃO AO ENSINO MÉDIO**

2.1. O IF Baiano tem como objetivo, por meio deste Edital, ofertar vagas em curso presencial Técnico de Nível Médio através do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) - PROEJA na forma de articulação INTEGRADA ao Ensino Médio.

2.2. O curso é destinado a candidatos que concluíram o Ensino Fundamental ou equivalente.

2.3. O curso ofertado no *Campus* Santa Inês utilizará a **Pedagogia da Alternância**, que prevê um tempo de estudo no *Campus* e outro tempo de estudo na comunidade.

2.4. O resultado deste Processo só será válido para o ingresso no ano letivo de 2019.

### 3. DAS VAGAS E SISTEMAS DE COTAS

**3.1.** Serão ofertadas 28 vagas para o curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio através do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) - PROEJA na forma de articulação INTEGRADA ao Ensino Médio.

**3.2.** As vagas constantes deste edital poderão ser preenchidas mediante três chamadas, obedecendo a ordem final de classificação dos candidatos, conforme cronograma anexo.

**3.3.** O Processo para Ingresso de Estudantes no IF Baiano ocorrerá por meio de três sistemas de vagas: **Ampla Concorrência** (25%), Reserva de Vagas para estudantes **oriundos de Escolas Públicas** (70%) e Reserva de Vagas para **Pessoas com Deficiência** (5%).

**3.4.** O candidato, **no ato da inscrição, deverá indicar o tipo de vaga**, se Ampla Concorrência, estudante oriundo de Escolas Públicas ou Pessoa com Deficiência. É vedado ao candidato concorrer a mais de um tipo de vaga simultaneamente.

**3.5.** Em conformidade ao disposto no Decreto nº 3298/99 que estabelece a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, no Decreto nº 7612/2011 que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite e no Programa de Diversidade e Inclusão do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IF Baiano, serão disponibilizadas **5%** (cinco por cento) do total das vagas para os **candidatos com deficiência**.

**3.6.** Em cumprimento a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e a Portaria Normativa do MEC nº 18 de 11 de outubro de 2012, o IF Baiano reservará **70%** (setenta por cento) das vagas para estudantes que cursaram o **Ensino Fundamental** integralmente na rede pública de ensino, observando as seguintes condições:

I. 31% das vagas são reservadas para os estudantes oriundos de escola pública, com renda familiar bruta mensal *per capita* IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

II. 9% das vagas são reservadas para os estudantes oriundos de escola pública, com renda familiar bruta mensal *per capita* IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e que NÃO se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

III. 23% das vagas são reservadas para os estudantes oriundos de escola pública, com renda familiar bruta mensal *per capita* SUPERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

IV. 7% das vagas são reservadas para os estudantes oriundos de escola pública, com renda familiar bruta mensal *per capita* SUPERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e que NÃO se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

**3.7.** Entende-se por estudante oriundo de Escolas Públicas aquele que tenha cursado **integralmente** e exclusivamente o **Ensino Fundamental em escola pública**.

**3.8.** Entende-se por Escolas Públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (art.19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/ LDB nº 9394/96), excluindo-se, portanto, as instituições privadas de ensino, enquadradas nas seguintes categorias: particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais e filantrópicas, na forma da lei, art.20 da LDB Nº 9394/96.

**3.9.** Não poderão concorrer às vagas reservadas para estudante oriundo de escola pública os candidatos que tenham, em algum momento, cursado o Ensino Fundamental em instituições privadas de ensino, mesmo na condição de bolsista.

**3.10.** O candidato que não informar, no ato da inscrição, o interesse em participar de reserva de vaga, ou não apresentar a documentação de comprovação, conforme subitem 7.7 deste Edital, concorrerá na Ampla Concorrência.

**3.11.** A **obrigatoriedade de comprovar a renda** familiar bruta *per capita* é **exclusivamente** para os candidatos na Reserva de Vagas, com renda familiar bruta mensal *per capita* IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio).

**3.11.1.** Renda familiar bruta *per capita* é a soma total da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes.

**3.11.2.** A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada, com base na forma indicada pela Portaria Normativa do MEC nº18 de 11 de outubro de 2012, conforme os seguintes procedimentos:

I – calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante neste processo;

II – calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I; e

III – divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.

§ 1º No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pela(s) pessoa(s) da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

§ 2º Estão **excluídos** do cálculo de que trata o § 1º:

I – os valores recebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II – os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano.
- c) Programa do Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados.
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem.
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência.
- f) Demais programas de transferência condicionados à renda, implementados por Estados, Distrito Federal e Municípios.
- g) Benefício de Prestação Continuada (BPC).

**3.12.** O candidato que optar pelas reservas de vagas será responsável pela veracidade das informações apresentadas, e responderá civil e penalmente pelas informações inverídicas apresentadas, nos termos da Lei, podendo ser aplicado ao candidato o cancelamento da sua inscrição ou eventual matrícula.

**3.13.** As vagas reservadas que não forem preenchidas retornarão ao quadro de vagas de Ampla Concorrência.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA RESERVA DE VAGA**

**4.1.** O candidato que optar por Reserva de Vagas para **estudante oriundo de escola pública** ou **para pessoa com deficiência**, deverá obrigatoriamente apresentar, **no período indicado no cronograma**, e conforme as orientações que constam **no subitem 7.7** deste Edital, as comprovações conforme opção realizada.

**4.2.** Para o **candidato com deficiência**, o documento comprobatório obrigatório é **Laudo Médico original** emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

**4.3.** Para o candidato oriundo de Escola pública, o documento comprobatório obrigatório é o histórico escolar; ou certificado de conclusão; ou declaração de conclusão **que comprove ter estudado integralmente o Ensino Fundamental** em escola pública.

**4.4.** Para o candidato oriundo de Escola Pública, com renda familiar bruta mensal *per capita* IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio), o documento comprobatório obrigatório é dos documentos citados nos subitens 4.6 a 4.11, que comprovem a renda recebida **por todas as pessoas da família**, de acordo com a situação de trabalho de cada uma delas.

**4.5.** Para efeitos deste Edital, entende-se por família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

**4.6.** Para os **trabalhadores assalariados**: Contracheques; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU CTPS registrada e atualizada; OU carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico; OU Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**4.7.** Para os **trabalhadores que desenvolvem Atividade Rural**: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; OU Notas fiscais de vendas. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração, segundo modelo do Anexo III deste Edital.

**4.8.** Para **Aposentados e Pensionistas**: Extrato mais recente do pagamento de benefício; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**4.9.** Para os **Autônomos e Profissionais Liberais**: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; OU Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU Extratos bancários dos últimos três meses. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração segundo modelo do Anexo IV.

**4.10.** Para os que recebem **Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis**: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; OU Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

**4.11.** O candidato oriundo de família que, **no momento, não tenha atividade remunerada deverá preencher e apresentar a declaração que consta no Anexo V.**

**4.12.** No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, aquelas que restarem serão assim preenchidas:

I – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado no subitem 3.4. I pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4. II; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 III;

II – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado no subitem 3.4 II pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 I; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 III;

III – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado no subitem 3.4 III pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 IV; e

b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 I;  
IV – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado no subitem 3.4 IV pela ordem:

a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 III; e

b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4. I.

**4.12.1.** As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos incisos I a IV do caput serão ofertadas aos candidatos na Ampla Concorrência.

**4.13.** O candidato que não apresentar a documentação de comprovação para a opção do sistema de Reserva de Vagas, passará a concorrer às vagas da Ampla Concorrência automaticamente.

## **5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA RESERVA DE VAGAS**

**5.1.** Serão homologadas as inscrições para a Reserva de Vagas apenas dos candidatos que apresentarem a documentação, **conforme subitem 7.7 deste edital.**

**5.2.** O candidato que não entregar a documentação ou não conseguir comprovar a condição necessária para concorrer pela Reserva de Vaga, escolhida no ato da inscrição, perderá o direito a esta vaga e concorrerá pelas vagas da Ampla Concorrência.

**5.3.** A relação das inscrições homologadas, de acordo com o tipo de vaga, será publicada no endereço eletrônico: <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/santaines> e afixada em local de destaque no *Campus*.

**5.4.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este edital.

**5.5.** Após publicada a relação das inscrições homologadas, poderão ser interpostos recursos na forma do item 11 deste edital, no período indicado no Anexo X.

## **6. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO E CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO**

**6.1.** São requisitos para ingresso nos cursos técnicos integrados presenciais do PROEJA previstos neste edital:

a) ter concluído o Ensino Fundamental até o dia da matrícula;

b) ter idade mínima de 18 anos até o dia da matrícula;

c) não possuir o Ensino Médio completo;

d) não possuir o ensino superior;

e) ser classificado e convocado para a matrícula, conforme as regras deste Edital; e

f) no ato da matrícula, apresentar a documentação completa exigida.

**6.2.** Para efeito de classificação, o critério adotado será o resultado obtida na entrevista.

**6.3.** As competências avaliadas na entrevista serão pontuadas, conforme Anexo IX.

**6.4.** O resultado da Classificação Preliminar será publicado no endereço eletrônico: <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/santaines> e afixada em local de destaque no *Campus*, conforme cronograma disposto no Anexo X deste Edital.

**6.5.** Após publicada a classificação preliminar, poderão ser interpostos recursos na forma do item 11 deste edital, no período indicado no Anexo X.

## **7. DA INSCRIÇÃO**

**7.1.** A inscrição neste processo dar-se-á presencialmente no período de **23 de janeiro a 08 de fevereiro de 2019 na sala da Coordenação do PROEJA ou Coordenação Pedagógica no horário das 8h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h.**

**7.2.** As inscrições para o Processo Seletivo são **gratuitas.**

**7.3.** O candidato, ao fazer a inscrição, **deverá indicar o tipo de vaga:** Ampla Concorrência, estudante oriundo de Escolas Públicas ou Pessoa com Deficiência.

**7.4.** Os candidatos deverão ter **concluído o Ensino Fundamental** ou equivalente até a data da matrícula.

**7.5.** As inscrições se **encerram às 17:00 horas** do dia 08 de fevereiro de 2018.

**7.6.** Para se inscrever neste Processo o candidato deverá:

a) preencher o formulário de inscrição conforme Anexo VI deste edital;

b) apresentar a documentação necessária, conforme subitens 7.7 e 7.7.1 deste edital.

**7.7.** Os **documentos** necessários são:

a) Documento de identificação, conforme subitem 7.7.1 deste edital. (cópia simples e original);

b) Para os candidatos que optarem por participar do sistema na Reserva de Vagas para **estudantes oriundos de escolas públicas**, documentos citados no **item 04** deste edital (cópias simples e originais);

c) Para os candidatos que optarem por participar do sistema na Reserva de Vagas para **pessoas com deficiência**, documento citado no **subitem 4.2** deste edital (cópia simples e original).

**7.7.1.** Serão considerados como Documento de Identificação: cédulas de identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; ou identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

**7.7.2.** A documentação poderá ser entregue diretamente no *Campus*, no endereço, **prazo e horário**, conforme tabela abaixo:

<b>Campus</b>	<b>Endereço</b>	<b>Prazo</b>	<b>Horário</b>
<b>Santa Inês</b>	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês BR 420 (Rodovia Santa Inês – Ubaíra), Zona Rural, Bahia - CEP: 45320-000	<b>23/01/2019 a 08/02/2019</b>	<b>8h às 11h30min e 13h30min às 17h</b>

**7.7.3.** A documentação apresentada deverá estar em consonância com as informações prestadas no Formulário de Inscrição.

**7.7.4.** Os documentos entregues diretamente no *Campus* deverão ser cópias simples acompanhadas do original.

**7.7.5.** Após entregar a documentação o candidato receberá um comprovante, conforme Formulário para Entrega de Documentação, Anexo II deste edital.

**7.8. A inscrição só será homologada para Reserva de Vagas mediante o recebimento da documentação comprobatória, conforme subitem 7.7 deste edital.**

**7.9. As informações prestadas na Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.**

**7.10.** O IF Baiano não se responsabilizará pelo não recebimento de documentos, citados no subitem 7.7 deste Edital, **dentro do prazo**, conforme cronograma (Anexo X), por motivo de caso fortuito (imprevisível) ou força maior (inevitável), por exemplo: greves, enchentes, extravios, motivos pessoais, dentre outros.

**7.11.** A informação sobre o curso, local de oferta, turno, quantitativo e reservas de vagas estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

**7.12.** Será divulgada, no endereço eletrônico [ingresso.ifbaiano.edu.br](http://ingresso.ifbaiano.edu.br) e em local de grande visibilidade no campus, a relação das inscrições homologadas, conforme cronograma disposto no Anexo X deste edital.

7.13. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a situação da inscrição.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições serão homologadas após a observância de todas as exigências deste edital.

8.2. O candidato que não entregar a documentação ou não conseguir comprovar a condição necessária para concorrer pela Reserva de Vaga, escolhida no ato da inscrição, perderá o direito a esta vaga e concorrerá pelas vagas da Ampla Concorrência.

8.3. A relação das inscrições homologadas, de acordo com o tipo de vaga, será publicada no endereço eletrônico: <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/santaines> e afixada em local de destaque no *Campus*.

8.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este edital.

8.5. Após a publicação das inscrições homologadas, poderão ser interpostos recursos na forma do item 11 deste edital, no período indicado no Anexo X.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A classificação consistirá na ordem decrescente do resultado obtido na **entrevista**.

9.2. Somente os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas, conforme Anexo I deste edital, serão convocados para a realização de matrícula.

9.3. Os demais classificados comporão a lista de espera, e poderão ser convocados para ocupar as vagas de possíveis desistências, respeitando-se as regras previstas no item 12 deste edital.

9.4. O candidato que optou pela reserva de vaga para pessoa com deficiência será classificado obedecendo-se a ordem decrescente conforme resultado na entrevista.

9.5. Não sendo preenchidas todas as vagas reservadas para pessoas com deficiência, as vagas que restarem serão ofertadas aos candidatos na Ampla Concorrência.

9.6. O candidato que optou pela reserva de vaga para estudante oriundo de escolas públicas será classificado obedecendo-se a ordem decrescente conforme resultado na entrevista, ou classificação no sorteio quando houver, de acordo com o estabelecido no Art.14, da Portaria Normativa do MEC Nº.18, de 11 de outubro de 2012, e observando-se o critério de desempate, conforme subitem 9.10 deste edital, quando for o caso.

9.7. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, aquelas que restarem serão assim preenchidas:

I – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado no subitem 3.4. I pela ordem:

a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4. II; e

b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 III;

II – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado no subitem 3.4 II pela ordem:

a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 I; e

b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 III;

III – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado no subitem 3.4 III pela ordem:

a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 IV; e

b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 I;

IV – As vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado no subitem 3.4 IV pela ordem:

a) aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4 III; e

b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no subitem 3.4. I.

9.7.1. As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos **incisos I a IV do caput** serão ofertadas aos candidatos na Ampla Concorrência.

**9.8.** O candidato da Ampla Concorrência será classificado obedecendo-se a ordem decrescente conforme resultado na entrevista e observando-se o critério de desempate, conforme subitem 9.9 deste edital, quando for o caso.

**9.9.** Em caso de **empate**, havendo candidatos com o mesmo resultado na entrevista, o desempate se dará em favor do candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial.

**9.10.** Estará a cargo do IF Baiano cancelar turmas que não tenham preenchimento total das vagas.

**9.11.** Se surgirem novas vagas ano letivo de 2019, além das que constam no Anexo I deste Edital, poderão ser preenchidas pelos classificados da lista de espera, conforme subitem 9.3 deste edital, na ordem de classificação, por meio de Edital de Aditamento de Vagas.

**9.12.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e informar-se sobre publicação de editais de aditamento de vagas.

**9.13.** Se o número de inscritos for menor ou igual ao número de vagas ofertadas, não haverá necessidade de entrevista, sendo a classificação imediata, conforme a ordem de inscrição.

## 10. DA ENTREVISTA

**10.1.** O candidato com inscrição homologada deverá acompanhar no endereço eletrônico <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/santaines> ou no *campus*, o local e a data da própria entrevista.

**10.2.** A lista com os candidatos habilitados na entrevista será divulgada de acordo com o cronograma divulgado no Anexo X e no *campus* para o qual se inscreveu.

**10.3.** As bancas serão compostas por um Assistente Social, Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais e um Professor EBTT com experiência no EJA.

**10.4.** As competências avaliadas na entrevista estão descritas no Anexo IX deste Edital.

**10.5.** A entrevista analisará o **Perfil do Candidato**, **Desenvoltura** e a **Capacidade de Argumentação**.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Poderão ser interpostos recursos contra o resultado preliminar das **inscrições homologadas** e/ou contra o resultado da **classificação**, durante o período previsto no cronograma disposto no Anexo X deste edital.

**11.2.** O recurso contra o resultado preliminar das **inscrições homologadas** deverá ser interposto **presencialmente**, no Campus, endereço no item 7 deste edital, nos dias e horários conforme tabela abaixo:

Dias	Horário
13 a 15/02/2019	08:30 h às 17:00 h

**11.3.** Após interpor recurso, o candidato receberá comprovante conforme Formulário Anexo VII deste edital.

**11.4.** O recurso contra o resultado da **classificação** deverá ser interposto **presencialmente**, no Campus, endereço no item 7 deste edital, nos dias e horários conforme tabela abaixo:

Dias	Horário
11/03/2019	08:30 h às 17:00 h

**11.5.** Após interpor recurso, o candidato receberá comprovante conforme Formulário Anexo VIII deste edital.

**11.6.** A interposição de recurso poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma,

acompanhada do documento de identidade original do procurador e a cópia da identidade ou certidão de nascimento do candidato.

**11.7.** Não serão aceitas interposição de recursos entregues via postal, e-mail, fax ou outros meios.

**11.8.** Os recursos serão analisados e deliberados pela Comissão do Processo Seletivo.

**11.9.** O resultado da análise e deliberação dos recursos será divulgado no endereço eletrônico: <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/santaines> e afixada em local de destaque nos *Campi* onde os cursos estão sendo ofertados, conforme o cronograma anexo.

## 12. DA MATRÍCULA

**121.** A matrícula dos candidatos classificados de acordo com as regras deste edital será efetuada na Secretaria de Registro Acadêmico, mediante apresentação da documentação requerida para a ocasião e de acordo com o cronograma do *Campus* para o qual o candidato fez a opção de curso, divulgado oportunamente.

**122.** O candidato, ou responsável legal, que não comparecer para efetivar a matrícula nos prazos determinados pelo *Campus* perderá o direito à vaga.

**123.** No caso do não preenchimento de todas as vagas no ato da 1ª (primeira) Chamada, serão realizadas outras chamadas, visando ao preenchimento das vagas remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, como disposto no subitem 9.3 deste edital.

**124.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e manter-se informado sobre publicação de editais de matrícula.

**125.** A matrícula não implicará em acesso direto aos auxílios financeiros repassados aos estudantes através da Política de Assistência Estudantil.

**126.** Todos os estudantes matriculados serão regidos pela Organização Didática da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IF Baiano e demais normatizações vigentes.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** Sempre que necessário, o Núcleo de Ingresso de Estudantes divulgará normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo IF Baiano **2018.2** no endereço eletrônico: [ifbaiano.edu.br/unidade/santaines](http://ifbaiano.edu.br/unidade/santaines).

**13.2.** Encerrado o Processo Seletivo IF Baiano 2018.2, todo o material referente a ele será mantido sob a guarda da Secretaria de Registros Acadêmicos de cada Campus do IF Baiano por um período de 5 (cinco) anos e, posteriormente, será descartado.

**13.3.** Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito para inscrição no certame. Portanto, o candidato inscrito não poderá alegar desconhecimento das informações nele constantes.

**13.4** **A qualquer época, mesmo depois de matriculado, será eliminado o candidato que usar documentos ou informações falsas ou quaisquer outros meios ilícitos. Documentos adulterados, informações e/ou autenticações falsas ou inexatas constantes do formulário de inscrição ou das declarações em anexo, feitas com o objetivo de obter posição vantajosa no processo seletivo, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais previstas no Art. 299 do Código Penal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

**13.5.** Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Local do Processo, sob a orientação do Núcleo de Ingresso de Estudante e da Pró-Reitoria de Ensino.

**13.6.** O resultado do processo de ingresso previsto neste edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no semestre de 2018.2.

**13.7.** Se necessário, o candidato poderá dirigir-se ao Núcleo de Ingressos de Estudantes, para eventuais esclarecimentos por telefone 71-31860001/RAMAL 246

**13.8.** Os casos omissos em relação a este edital serão avaliados pela comissão de vagas remanescente do campus Santa Inês.

*Original Assinado*

**TÂMARA LEAL MONTEIRO DA PAIXÃO**

Diretora Geral Substituta

Portaria Nº 1.592, de 12/06/2018, DOU de 13/06/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES 2019 – PROEJA

EDITAL N° 01/2019  
ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

Campus	Curso	Forma	Turno	Estudantes oriundos de Escolas Públicas								Pessoas com Deficiência	Ampla Concorrência	Total de Vagas
				Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita Igual ou Inferior a 1,5 salários mínimos				Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita Superior a 1,5 salários mínimos						
				Pretos, Pardos e Indígenas	Demais Etnias	Pessoas com Deficiência Pretos, Pardos e Indígenas	Pessoas com Deficiência Demais Etnias	Pretos, Pardos e Indígenas	Demais Etnias	Pessoas com Deficiência Pretos, Pardos e Indígenas	Pessoas com Deficiência Demais Etnias			
SANTA INÊS	Técnico em Agropecuária	Diurno	Integrada	6	1	1	1	6	1	2	1	2	7	28
<b>TOTAL</b>				6	1	1	1	6	1	2	1	2	7	28



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES 2019 / PROEJA**

**EDITAL N° 01/2019**

**ANEXO II – ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

Nome do Candidato:	
CPF:	Curso Pretendido:
<b>Para pessoa com deficiência</b> ( ) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).	
<b>Para candidato que cursou o Ensino Fundamental integralmente em escola pública, que autodeclare preto, pardo ou indígena e que tenha renda bruta familiar <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo.</b> ( ) Histórico escolar ou Declaração que comprove que tenha cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública. ( ) Comprovação de renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo.	
<b>Para candidato que cursou o Ensino Fundamental integralmente em escola pública, das demais etnias e que tenha renda bruta familiar <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo.</b> ( ) Histórico escolar ou Declaração que comprove que tenha cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública. ( ) Comprovação de renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo.	
<b>Para candidato que cursou o Ensino Fundamental integralmente em escola pública, que autodeclare preto, pardo ou indígena e que tenha renda bruta familiar <i>per capita</i> superior a 1,5 salário-mínimo.</b> ( ) Histórico escolar ou Declaração que comprove que tenha cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública.	
<b>Para candidato que cursou o Ensino Fundamental integralmente em escola pública, das demais etnias e que tenha renda bruta familiar <i>per capita</i> superior a 1,5 salário-mínimo.</b> ( ) Histórico escolar ou Declaração que comprove que tenha cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública.	

-----

<b>COMPROVANTE DE ENTREGA DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA RESERVA DE VAGAS</b>	
Nome do Candidato:	
CPF:	Curso Pretendido:
<b>Documentos apresentados</b> (cópia simples e original):  ( ) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10). ( ) Histórico escolar ou Declaração que comprove que tenha cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola pública. ( ) Comprovação de renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo.	
<b>Data da entrega:</b>	
<b>Responsável pelo recebimento:</b>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES 2019 / PROEJA

EDITAL N° 01/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA *PER CAPITA* PARA OS  
TRABALHADORES QUE DESENVOLVEM ATIVIDADE RURAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_,  
na rua \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que exerço atividade rural, no ramo  
de \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_\_,  
na localidade de \_\_\_\_\_, obtendo um  
rendimento médio mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do (a) candidato(a) do processo para ingresso de estudantes em 2017 do Instituto Federal Baiano.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

A presente declaração refere-se à comprovação de renda familiar bruta na forma do subitem 4.7 deste edital e vincula-se ao(à) candidato(a):

\_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

**PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES 2019 / PROEJA**

**EDITAL N° 01/2019**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RENDA – AUTÔNOMO / PROFISSIONAL LIBERAL**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade e, que eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF N.º \_\_\_\_\_ e RG N.º \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, presto serviços como \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_ localizado na rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, recebendo o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_. E para que surta efeitos legais e por ser verdade, firmo o presente.

Local e Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

A presente declaração refere-se à comprovação de renda familiar bruta na forma do subitem 4.9 deste edital e vincula-se ao(à) candidato(a):

\_\_\_\_\_  
**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

**PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES 2019 / PROEJA**

**EDITAL N° 01/2019**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO E/OU FAMILIAR SEM ATIVIDADE REMUNERADA NO  
MOMENTO**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu,

\_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF N° \_\_\_\_\_, residente  
no \_\_\_\_\_ endereço

\_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_,  
não exerço nenhuma atividade remunerada neste momento.

Por ser verdade, firmo o presente instrumento.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

A presente declaração refere-se ao(à) candidato(a):

\_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES 2019 / PROEJA

EDITAL N° 01/2019

ANEXO VI – Formulário de Inscrição

Curso pretendido		
Campus		
Nome completo		
Naturalidade		U.F
Carteira de Identidade	Data de Expedição ____/____/____	Órgão Expedidor/U.F
Sexo: Feminino ( ) Masculino ( )	Data de Nascimento ____/____/____	C.P.F.
Concorre por meio de cotas para estudantes oriundos de <b>Escola Pública</b> ? Sim ( ) Não ( )		Concorre por meio de cotas para estudantes pretos, pardos e indígenas? Sim ( ) Não ( )
Renda familiar bruta mensal per capita: ( ) igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo ( ) superior a 1,5 salário-mínimo	Concorre por meio de cota para <b>pessoa com deficiência</b> ? ( ) Sim ( ) Não Concorre pela <b>Ampla Concorrência</b> : ( ) Sim ( ) Não	
Ensino Fundamental em andamento? Sim ( ) Não ( ) previsão de término em:		
Ensino Fundamental concluído? Sim ( ) Não ( ) Mês/Ano de conclusão:		
Ensino Médio em andamento? Sim ( ) Não ( ) previsão de término em:		
Ensino Médio concluído? Sim ( ) Não ( ) Mês/Ano de conclusão:		
Tel. Residencial:	Celular:	Tel. Comercial:
E-mail:		
Endereço:		
Município		CEP:

**DADOS RESPONSÁVEL LEGAL:**

Nome completo	
Parentesco	Carteira de Identidade
C.P.F:	Endereço:

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato ou responsável legal

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Nome do Candidato:	
CPF:	Curso Pretendido:
<b>Data da Inscrição:</b>	
<b>Responsável pelo recebimento:</b>	





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES 2019 / PROEJA**

**EDITAL N° 01/2019**

**ANEXO VIII**

**INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**

Nome do Candidato:	
CPF:	Curso Pretendido:
<b>ARGUMENTAÇÃO:</b>	

-----  
**COMPROVANTE DE ENTREGA – INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**

Nome do Candidato:	
CPF:	Curso Pretendido:
<b>Data da entrega:</b>	
<b>Responsável pelo recebimento:</b>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES 2019 / PROEJA  
EDITAL N° 01/2019

ANEXO IX

PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA ÀS COMPETÊNCIAS AVALIADAS NA ENTREVISTA

COMPETÊNCIAS AVALIADAS	PONTUAÇÃO
Disponibilidade para atender à proposta do curso na modalidade ofertada pelo <i>campus</i> .	0,00 – 3,00
Interesse em dar continuidade aos estudos na área após término do curso.	0,00 – 1,00
Sensibilidade para as questões relacionadas a área do curso	0,00 – 1,00
Interesse no curso e desejo de aplicar os conhecimentos apreendidos	0,00 – 3,00
Demonstra conhecimento na área do curso (vivência na área ou pela experiência acumulada).	0,00 – 2,00
<b>TOTAL</b>	<b>10,00</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

PROCESSO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES 2019 / PROEJA

EDITAL N° 01/2019

**RETIFICADO EM 11/02/2019**

**ANEXO X – CRONOGRAMA**

16/01/2019	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
17/01 e 18/01/2019	IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
23/01/2019	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES
08/02/2019	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES
23/01/2019 a 19/02/2019	PERÍODO PARA ENTREGA OU ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO
20/02/2019	PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
21 a 22/02/2018	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
25/02/2019	PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PÓS RECURSOS
25/02/2019	PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS ENTREVISTA
25/02/2019	PUBLICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ENTREVISTA
26 a 28/02/2019	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS
08/03/2019	PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO APOS ENTREVISTAS
11/03/2019	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO
13/03/2019	PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

